



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CHEIRANDO & BAZ, PARA CONSTRUIR UM BOM TEMPO



INEXIGIBILIDADE

Nº 24/2023

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
YARA TCHÊ E ALESSANDRO
EVENTOS LTDA**



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 11270009 Ano: 2023 Emissão: 27/11/2023 Hora: 11:53:30

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 11270009 Ano: 2023 Emissão: 27/11/2023 Hora: 11:53:30

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora

Olivença/AL, em 27 de novembro de 2023.

MEMORANDO: 304F/2023

Ao Exmo.

Sr. JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.331.267/0001-22, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos municípios.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta contratação será feita nos moldes do artigo 25, hipótese específica de inexigibilidade de licitação para contratação de artista. Informamos ainda que solicitamos do



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CELEBRANDO A S.A.C. DA PAZ, DA JUSTIÇA E DO PROGRESSO

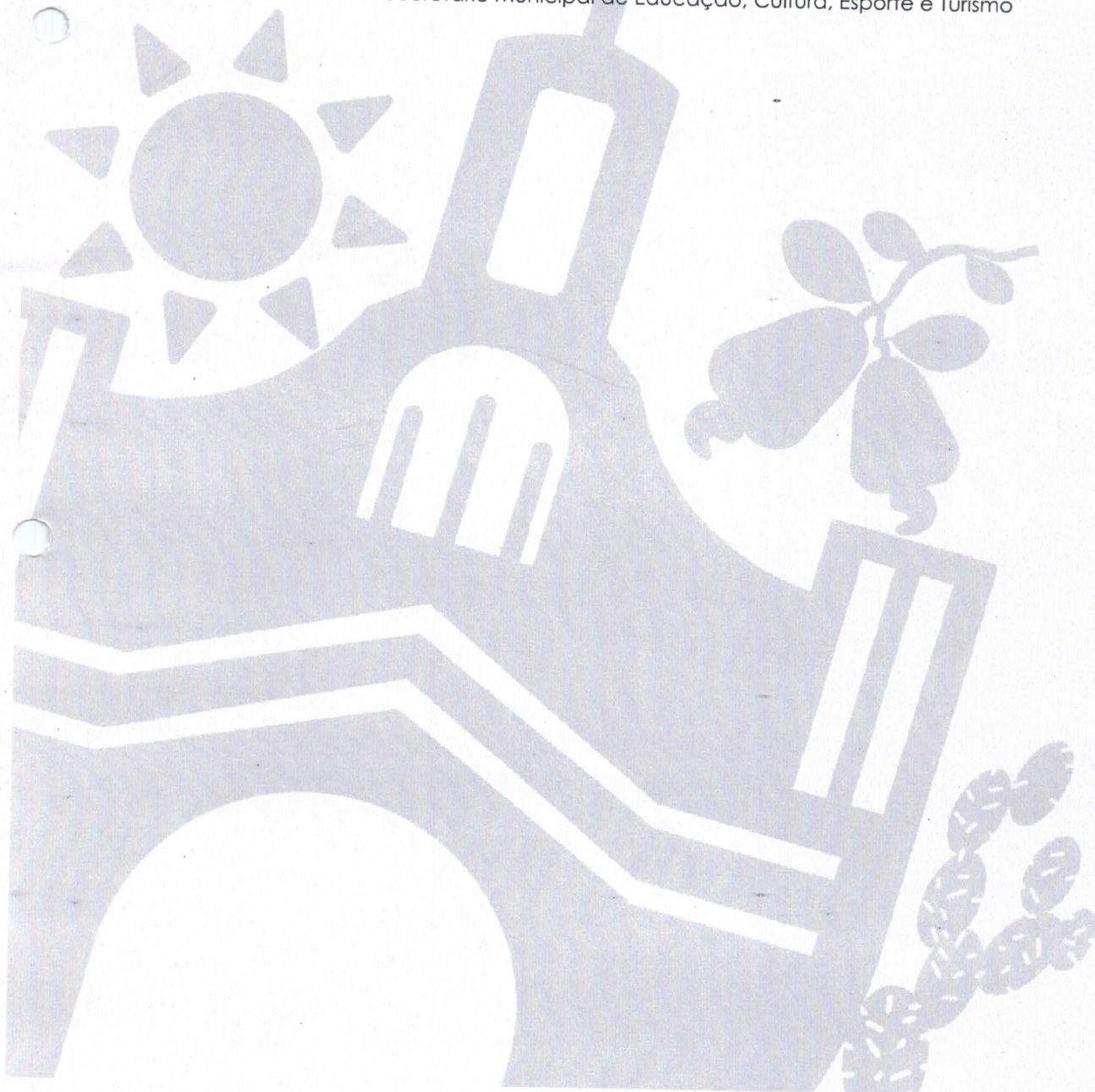


artista toda a documentação prevista nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo





PREFEITURA DE
OLIVENÇA



PROJETO BÁSICO

1.0. OBJETO:

1.1. Contratação para a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical de DESEJO DE MENINA, na cidade de Olivença/AL, de notável reconhecimento nesta região, conforme descrição prevista neste Projeto Básico, para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024, com duração de 01h40min (Uma hora e quarenta minutos) nesta cidade.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A programação alusiva para festa tradicional, que trará à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar este dia tão importante para os munícipes. Portanto, faz-se oportuno a contratação de uma banda com repertório diversificado para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

*"Artigo 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*III- para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

2.3. Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no

norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

2.4. Acontece que a artista "Desejo de Menina", nesta Região é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, com vários sucessos emplacados.

2.5. A banda dispensa maiores apresentações. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si, e ainda, a mesma realizou shows em diversas capitais do Nordeste, demonstrando assim, sua aprovação pelo público brasileiro.

3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;

3.2. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;

3.3. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;

3.4. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;

3.5. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;

3.7. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.

3.8. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;

- 4.2. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- 4.3. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- 4.4. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- 4.5. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

5.0. QUALIFICAÇÃO FISCAL DA EMPRESA:

- 5.1. **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal.
- 5.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual.
- 5.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de fazenda, sede da licitante e sede da contratante.
- 5.5. **Prova de Regularidade conjunta da Seguridade Social:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pela Previdência Social.
- 5.6. **Prova de Regularidade com FGTS:** Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.
- 5.7. **Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT),** expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

6.0. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

7.0. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados no dia 02.02.2024, com duração de 01H40MIN, podendo ser alterado os horários de apresentação, sem nenhum custo para esta Administração.

8.0. DAS PENALIDADES:

8.1. Se a Empresa apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

8.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

8.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

8.6. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.7. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.0 DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

10.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Olivença/AL, 27 de novembro de 2023.


JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Ofício nº. 070/2023

Olivença/AL, 27 de novembro de 2023.

Ao Sr. Alessandro Ângelo da Costa

Assunto: Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de Desejo de menina no dia 31/01/2024, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



RESUMO DA PROPOSTA – ORÇAMENTO

Petrolina/PE, 27 de novembro de 2023

Prezado,
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

Pelo presente, apresentamos nossa proposta de preços, cujo objeto é a contratação da banda **DESEJO DE MENINA**, para realização de apresentação de show artístico (produção musical).

1 – PROPONENTE Razão Social: **YALÊ ENTRETENIMENTO**, regularmente constituída, inscrita no CNPJ no 30.331.267/0001-22, com sede na Rua Dezesseis, Nº 221, Cohab VI - Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE, neste ato representada por Sra. Yara Washington da Cruz, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 361.132.438-85 e RG nº 42.497.883-0 SSP/SP ou Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 308.067.898-24 e RG nº 33.947.403-8 SSP/SP.

2 – DO VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Segue abaixo a planilha orçamentária, contendo o valor cobrado por esta empresa para realização de um evento com a Banda Desejo de Menina:

PRODUTO: Banda Desejo de Menina

DATA: 31/janeiro/2024

VALOR: R\$ 150.000,00

CIDADE: Olivença/AL

NOME DO EVENTO: “Festa de Emancipação Política de Olivença/AL”

DURAÇÃO: 1 hora e 40 minutos

TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa), dias, contados da data de sua emissão.

4 – Se, **solicitado emissão de NFe** (Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser informado anteriormente o tipo de **recolhimento do ISS** (Imposto Sobre Serviços).

– Informamos, desde já, que, caso seja aceita nossa proposta, os pagamentos deverão ser creditados da seguinte forma: **Valor total deverá ser pago na data anterior ao evento.**

Dados Bancários:

Banco do Brasil - AG: 8074-8 - C/C: 7573-6

Yara Tche e Alessandro Eventos

CNPJ 30.331.267/0001-22

Atenciosamente,

YARA TCHE E

ALESSANDRO EVENTOS

LTDA:30331267000122

Assinado de forma digital por
YARA TCHE E ALESSANDRO
EVENTOS
LTDA:30331267000122
Dados: 2023.11.27 09:41:28
-03'00'

YALÊ ENTRETENIMENTO

CNPJ nº 30.331.267/0001-22



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM ENTRE SEUS SÓCIOS OU DIRIGENTES SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa **YALÊ ENTRETENIMENTO**, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 30331267000122, estabelecida na Rua Dezesesseis – Nº221 – Cohab VI Lot. Jardim Guararapes, neste ato representado por seus proprietários Sr.ª Yara Washington da Cruz, brasileira, portadora do CPF Nº 361.132.438-85 e RG Nº 42.497.883-0 SSP/SP e o Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº308.067.898-24 e RG Nº33.947.403-8 SSP/SP.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não existe entre seus sócios ou dirigentes, nenhum servidor da Administração.

Petrolina/PE, 01 de março de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
Data: 01/03/2023 14:36:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

BANDA DESEJO DE MENINA
neste ato representada por **YALÊ ENTRETENIMENTO - CNPJ nº 30331267000122**

YALÊ ENTRETENIMENTO - CNPJ nº 30331267000122

Rua Dezesesseis – Nº221 – Cohab VI Lot. Jardim Guararapes



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Petrolina-PE, 14 de março de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
Data: 14/03/2023 16:04:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YALÊ ENTRETENIMENTO - CNPJ nº 30331267000122

Alessandro Ângelo da Costa - CPF Nº308.067.898-24

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.331.267/0001-22

Razão Social: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

Endereço: RUA DEZESEIS 221 / COHAB VI / PETROLINA / PE / 56309-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110806442027485893

Informação obtida em 16/11/2023 15:05:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
CNPJ: 30.331.267/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:34:49 do dia 12/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2024.

Código de controle da certidão: **0D70.D2E0.CE5D.5A15**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

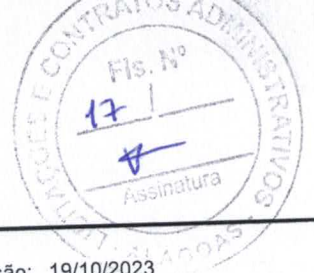
Nome: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.331.267/0001-22
Certidão nº: 62976988/2023
Expedição: 10/11/2023, às 13:35:33
Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.331.267/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000007410235-90

Data de Emissão: 19/10/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **16/01/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 36145 / 2023



RAZÃO SOCIAL

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **9646023**

Endereço

Rua DEZESSEIS, 221 , , COHAB SAO FRANCISCO, Petrolina CEP: 56309-175

Dados do Contribuinte ou Responsável

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

Numero Documento Jurídico

30.331.267/0001-22

Endereço

Rua DEZESSEIS, 221 , , Cohab VI, Petrolina CEP: 56309-175

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 30/11/2023

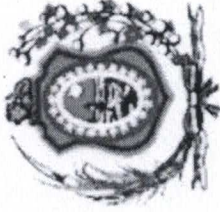
Chave de Validação: **a0f8b34a**



TJPE



Imprimir



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDJP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 27/11/2023 13h00min

Data de Validade: 27/12/2023

Nº da Certidão: 01652965/2023

Nº da Autenticidade: X1.52.HW.GY.MM

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Endereço Residencial: RUA DEZESSEIS, 221

Bairro: JARDIM GUARARAPES

Inscrição Estadual:

Compl: CASA

Cidade: PETROLINA/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.331.267/0001-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

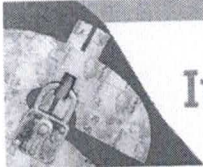
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:01:10 do dia 27/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

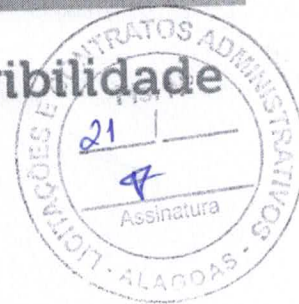
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LFM8271123130110

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/11/2023 às 13:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.331.267/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6564.C081.EF79.3697 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 81957/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

CU

CPF/CNPJ N° 30.331.267/0001-22

Certidão emitida em: 12/11/2023 às 21:40:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO, endereço (www.jfpe.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF 680/2020;
- Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 11/11/2023 às 04:16:30.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7121-7170-0



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.331.267/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:05:11 do dia 27/11/2023 , com validade até o dia 27/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BVZjZbzcwDVr05XTVAAtJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais no sistema de consulta processual unificada 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 30.331.267/0001-22. **“ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO”**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na quarta-feira, 25 de outubro de 2023 às 09:57.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina
Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29)”.

Praça Santos Dumont, s/n – Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.



Documento autenticado por: **Gilson Gledson Medeiros**
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 25/10/2023 às 09:58
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Autenticação:
FO.LO.O6.AB.RF



DESEJO
DE MENINA



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ENTRE AS EMPRESAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **YALÉ ENTRETENIMENTO CNPJ 30331267000122** E DO OUTRO LADO **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS** REPRESENTANDO A **BANDA DESEJO DE MENINA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **YALÉ ENTRETENIMENTO**, regularmente constituída, inscrita no **CNPJ nº 30331267000122**, com sede na Rua Dezesesseis – Nº221 – Cohab VI Lot. Jardim Guararapes, neste ato representado por seus proprietários Sr.ª Yara Washington da Cruz, brasileira, portadora do CPF Nº 361.132.438-85 e RG Nº 42.497.883-0 SSP/SP e o Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº308.067.898-24 e RG Nº33.947.403-8 SSP/SP, e de outro lado, como representado **DESEJO DE MENINA** que tem como representante legal o Sr. **Antônio Soares dos Santos**, brasileiro, casado, militar, RG no 3510-6 SSP/BA, CPF no 024.813.915-00, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, 92, CEP 48.904-050, Juazeiro/BA, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou evento, ajustado em nome do representado, valor do cachê, local e horário de acordo a disponibilidade da agenda e anuência da banda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante é um dos seus representantes em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas desde que haja anuência.

Parágrafo Único – O valor da remuneração da(s) parte(s), será avançado por contrato entre os mesmos por show contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– Esta representação exclusiva contratada, tem seu fulcro de legalidade amparado e abrigado pelas Leis de Licitação, 8666/93 de 21 de junho de 1993, em seus artigos 1º e 25º inciso III e pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 em seus artigos 1º, 115 e 653. **Não é permitido o substabelecimento deste.**

CLÁUSULA QUARTA – O representante exclusivo deverá atender aos interesses pecuniários do (s) artista (s), através do contrato bem como organizar toda produção local, obedecendo os critérios necessários do (s) artista (s) para apresentação do show.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato para todos os eventos em território Nacional, podendo ser rescindido por qualquer das partes desde que haja comunicação pela parte interessada. Este contrato não poderá ser renovado automaticamente.

CLÁUSULA SEXTA – Este ajuste obriga as partes sem herdeiros e sucessores.

Antônio Soares dos Santos

ESCRITÓRIO
RUA DEZESSEIS, Nº221
(LOT. GUARARAPES) COHAB VI
CEP. 59300-175 PETROLINA - PE
TELEFONE: (87) 9 96371177
CNPJ 30.331.267/0001-22
YALÉ ENTRETENIMENTO

DESEJO DE MENINA



CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Petrolina-PE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.
 E por estarem assim de pleno acordo com as **CLAUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Petrolina/PE, 09 de janeiro de 2023.

Antônio Soares dos Santos

2º Ofício

Antônio Soares dos Santos
 RG no 3510-6 SSP/BA - CPF no 024.813.915-00
DESEJO DE MENINA

Yalé Entretenimento

YALÉ ENTRETENIMENTO
 CNPJ nº 30331267000122

2º Ofício

GRANDELL FORTES MIRANDA PEREIRA
 Juiz de Direito

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma (s) de
ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
 Juazeiro-BA, 11 de Abril de 2023
 Em Test. da Verdade
MILENA SOARES DE SOUZA SANTOS SERAFIM
 ESCRIVENTE
 Selo 2008 A0070876-4 - Valor R\$ 6,30
 Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
 Milena Soares de Souza Santos Serafim
 Escrivente Autorizada

Testemunha 1:
 RG:

Testemunha 2:
 RG:

1ª SERVENÇA REGISTRAL DE PETROLINA
 Rua São João, nº 100, Centro, Petrolina-PE, CEP: 55000-000, PE, Tel: (81) 3483.3750

PROTOCOLADO: SOB Nº 0602281 - em 09/01/2023
 REGISTRADO EM TÍTULO E DOCUMENTOS SOB Nº 00000010
 0151748 CAZ/2023/00642 - em 19/04/2023 - SELO Nº
 0151748 CAZ/2023/00642 - em 19/04/2023 - em
 0151748 CAZ/2023/00642 - em 19/04/2023 - em

EMISSÃO: 09/01/2023 - FPC: 051291 - R\$ 6,30
 FUNDO: 08/01/2023 - FERM: 05061 TOTAL: R\$ 62,50 ESCRIVENTE
 AUTORIZADA: HELENA MARINHO DE SOUZA

GRANDELL FORTES MIRANDA PEREIRA
 Juiz de Direito

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma (s) de
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
 Juazeiro-BA, 11 de Abril de 2023
 Em Test. da Verdade
MILENA SOARES DE SOUZA SANTOS SERAFIM
 ESCRIVENTE
 Selo 2008 A0070876-0 - Valor R\$ 6,30
 Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
 Milena Soares de Souza Santos Serafim
 Escrivente Autorizada

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

CNPJ: 30.331.267/0001-22 SCP: Tipo: Original

Identificação do arquivo: ED9F4885861F23A02DAE9EFC624DB14198FBAEB6

Período de apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO

Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO

Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITAS

Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 042.118.904-50

Número do Recibo:

ED.9F.48.85.86.1F.23.A0.2D.AE.9E.FC.
62.4D.B1.41.98.FB.AE.B6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/03/2023 às 16:47:00

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

A6.39.C9.C9.D0.BE.AA.D3 A7.14.FD.D7.51.AD.52.E8

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Código SCP:

Regime: Escrituração consolidada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
08	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiapernambuco.com.br - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site [www.neoenergiapernambuco.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública](http://www.neoenergiapernambuco.com.br/PoderPúblico/Contribuição de Iluminação Pública).

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiapernambuco.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiapernambuco.com.br

ACESSE NEOENERGIAPERAMBUCO.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
YARA WASHINGTON DA CRUZ
ENDEREÇO:
RUA DEZESSEIS 221
LOTTO JARDIM GUARARAPES/PETROLINA
56309-175 PETROLINA PE





neoenergiampernambuco.com.br | Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
YARA WASHINGTON DA CRUZ
CPF: 361.132.438-85
ENDEREÇO:
RUA DEZESSEIS 221
LOTTO JARDIM GUARARAPES/PETROLINA
56309-175 PETROLINA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
5601323

CÓDIGO DO CLIENTE
7041519708



NOTA FISCAL Nº 258312997 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 21/05/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2623 0510 8359 3200 0108 6600 0258 3129 9710 9727 1490
Protocolo de autorização: 3262300018649183 - 21/05/2023 às 17:06:09

REF. MÊS/ANO: **05/2023** TOTAL A PAGAR R\$: **22,46** VENCIMENTO: **02/06/2023**

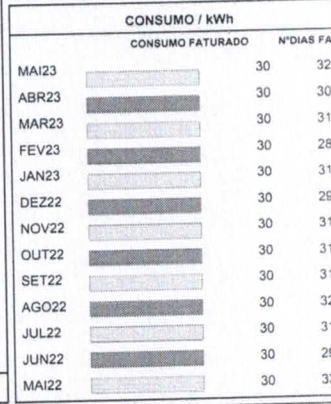
CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **15/04/2023** LEITURA ATUAL **17/05/2023** Nº DE DIAS **32** PRÓXIMA LEITURA **15/06/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	CONSUMO / kWh	
														CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FATURADOS
Consumo-TUSD	kWh	30,00	0,40960972	12,28	0,59	0,00	00,00	0,00	0,38990750	PIS	22,46	0,86	0,19	30	32
Consumo-TE	kWh	30,00	0,33943034	10,18	0,48	0,00	00,00	0,00	0,32310375	COFINS	22,46	3,95	0,83	30	30
										ICMS	0,00		0,00	30	31
				22,46											



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3204277086	Energia Ativa	Único	1.689,00	1.762,00	1,00000	30,00

RESERVADO AO FISCO
Isenção do ICMS conforme Art.9. XLVIII, a, 2.1, do RICMS-PE.

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 43 kWh.
A partir de 14/05, reajuste tarifário médio de 8,51% para Baixa Tensão e 10,41% para Alta Tensão-REH3.195/23. Na tarifa aplicada consta encargo CDE-Escassez Hídrica REN1008/22.
Unidade Microgeração. Energia injetada no mes 988 kWh. Saldo total de credito para o proximo faturamento 11463 kWh. Unidade Microgeracao. Energia injetada no mes 988 kWh. Saldo total de credito para o proximo faturamento 11463 kWh.
Unidade Microgeracao. Energia injetada no mes 988 kWh. Saldo total de credito para o proximo faturamento 11463 kWh. Unidade Microgeracao. Energia injetada no mes 988 kWh. Saldo total de credito para o proximo faturamento 11463 kWh.

05/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7041519708** VENCIMENTO **02/06/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **22,46**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 341-7 Agência 8290
Com o débito automático sua conta fica sempre em dia. Você pode solicitar o cancelamento do serviço a qualquer momento.
Para mais informações ligue 116

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiapernambuco.com.br - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 7% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiapernambuco.com.br/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública . As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiapernambuco.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPTÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPTÃO EM DIA CRÍTICO	
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiapernambuco.com.br	

ACESSE NEOENERGIAPERAMBUCO.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
YARA WASHINGTON DA CRUZ
ENDEREÇO:
RUA DEZESSEIS 221
LOTTO JARDIM GUARARAPES/PETROLINA
56309-175 PETROLINA PE

neoenergiapernambuco.com.br | Ligue grátis 116

NOME DO CLIENTE:
YARA WASHINGTON DA CRUZ
CPF: 361.132.438-85
ENDEREÇO:
RUA DEZESSEIS 221
LOTTO JARDIM GUARARAPES/PETROLINA
56309-175 PETROLINA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
5601323

CÓDIGO DO CLIENTE
7041519708



NOTA FISCAL N° 258312997 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 21/05/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3econsulta>
chave de acesso:
2623 0510 8359 3200 0108 6600 0258 3129 9710 9727 1490
Protocolo de autorização: 3262300018649183 - 21/05/2023 às 17:08:09



REF. MÊS/ANO **05/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **22,46** VENCIMENTO **02/06/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 15/04/2023		LEITURA ATUAL 17/05/2023		N° DE DIAS 32		PRÓXIMA LEITURA 15/06/2023					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	30,00	0,40960972	12,28	0,59	0,00	00,00	0,00	0,38990750	PIS	22,46	0,86	0,1
Consumo-TE	kWh	30,00	0,33943034	10,18	0,48	0,00	00,00	0,00	0,32310375	COFINS	22,46	3,95	0,8
										ICMS	0,00		0,0
				22,46									

CONSUMO / kWh

MÊS	CONSUMO FATURADO	N° DIAS FATURADOS
MAI23	30	32
ABR23	30	30
MAR23	30	31
FEV23	30	28
JAN23	30	31
DEZ22	30	29
NOV22	30	31
OUT22	30	31
SET22	30	31
AGO22	30	32
JUL22	30	31
JUN22	30	29
MAI22	30	33

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3204277086	Energia Ativa	Único	1.689,00	1.762,00	1,00000	30,00

RESERVADO AO FISCO
Isenção do ICMS conforme Art.9, XLVIII, a, 2.1, do RICMS-PE.

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 43 kWh.
A partir de 14/05, reajuste tarifário médio de 8,51% para Baixa Tensão e 10,41% para Alta Tensão-REH3.195/23. Na tarifa aplicada consta encargo CDE-Escassez Hídrica REN1008/22.
Unidade Microgeração. Energia injetada no mes 988 kWh. Saldo total de credito para o proximo faturamento 11463 kWh. Unidade Microgeracao. Energia injetada no mes 988 kWh. Saldo total de credito para o proximo faturamento 11463 kWh.
Unidade Microgeracao. Energia injetada no mes 988 kWh. Saldo total de credito para o proximo faturamento 11463 kWh. Unidade Microgeracao. Energia injetada no mes 988 kWh. Saldo total de credito para o proximo faturamento 11463 kWh.

05/2023	CÓDIGO DO CLIENTE 7041519708	VENCIMENTO 02/06/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 22,46
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 341-7 Agência 8290
Com o débito automático sua conta fica sempre em dia. Você pode solicitar o cancelamento do serviço a qualquer momento.
Para mais informações ligue 116

12:18

4G



Selecione a conta



ALESSANDRO ANGELO D

JD015483

AGÊNCIA

CONTA

8074-8

7573-6

Senha de 8 dígitos

Esqueci minha senha



JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE CADASTRO

Senhor Procurador (a)

Na oportunidade em que o cumprimento, sirvo-me deste para justificar que a YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, desconhecia da necessidade do cadastro da certidão especificadas abaixo e que apesar de nossos esforços e interesse em estar sanando qualquer que seja a pendência infelizmente ainda não consta o referido cadastro na base de dados do mencionado órgão:

- Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)

Face à importância e necessidade quanto à regularização, a YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, tratará de tomar todas as providencias pertinentes quanto à viabilidade para o mais breve possível sanar tal pendência. Aproveito a oportunidade, e com as informações constantes esperamos ter esclarecido o fato, renovo nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Atenciosamente

Petrolina PE 07 de maio de 2022.


YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
CNPJ: 30.331.267/0001-22



Petição de Marca

Anotação de Transferência de Titular Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850210363426

Número do Processo: 825223970

Dados Gerais

Nome: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

CPF/CNPJ/Número INPI: 02481391500

Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nº 92, CENTRO

Cidade: Juazeiro

Estado: BA

CEP: 48904-050

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: kle.fla@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Kleanne Mara Damasceno Barros de Oliveira

CPF: 02736854497

e-mail: oliveiraegomesadvogados@hotmail.com

Nº API:

Nº OAB: 014465PB

UF: PE

Dados do(s) cessionário(s)

Nome: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 02481391500
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nº 92, CENTRO
Cidade: Juazeiro
Estado: BA
CEP: 48904-050
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: kle.fla@hotmail.com



Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 1

Processos adicionados: 1

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
825223970	FORRÓ DESEJO DE MENINA	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DE SOUZA

Texto da Petição

ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI

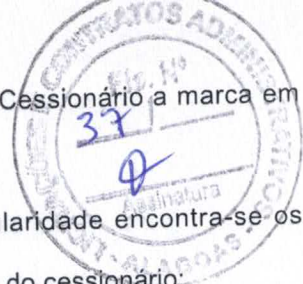
Processo Administrativo nº: 825223970

Antônio Soares dos Santos, brasileiro, casado, militar, RG nº 3510-6 SSP/BA, CPF nº 024.813.915-00, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, 92, CEP 48.904-050, Juazeiro/BA, por sua advogada devidamente constituída (Procuração anexa), vem à presença de Vossa Senhoria, requerer a transferência de titularidade da marca "Forró Desejo de Menina", objeto do presente requerimento, pelas razões que seguem:

- 1) Tipo de operação que deu origem à transferência
A transferência se deu através da CESSÃO DE DIREITOS E TRANSFERÊNCIA.
- 2) Justificativa referente à legitimidade do requerente e à compatibilidade da atividade do cessionário com a marca pretendida

O Sr. Antônio Soares dos Santos há mais de 25 anos exerce atividade vinculada a marca objeto da presente cessão, inclusive foi sócio administrador da empresa Desejo Serviços de Produções e Eventos Ltda – CNPJ nº 03.568.088/0001-30, 2º titular da marca em epígrafe. Portanto, o Sr.

Antônio Soares dos Santos detém a legitimidade para requerer como Cessionário a marca em tela.



3) Justificativa sobre o envio de cada um dos anexos enviados
Em atendimento aos requisitos exigidos para a transferência de titularidade encontra-se os documentos que passamos a anexar:

- Requerimento de transferência, devidamente preenchido com os dados do cessionário;
- Procuração;
- Contrato de cessão;
- Comprovante do pagamento da retribuição correspondente;
- Documento pessoal do Cessionário.

4) Histórico de transferências anteriormente ocorridas para a marca em questão

1º titular: Gildinei Batista Lima – CPF nº 517.688.014-87

2º titular: Desejo Serviços de Produções e Eventos Ltda – CNPJ nº 03.568.088/0001-30

3º titular: Francisco De Assis Araújo De Souza, CPF nº 156.469.125-04

Petrolina/PE, 23 de agosto de 2021.

Kleane Mara Damasceno Barros de Oliveira (OAB/PB 14.465)

Declaração de Atividades do(s) Cessionário(s)

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos ou serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Declaração de Empresa Controladora

O(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que é (são) controlador(es) do(s) cedente(s).

Sim Não

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	Documento de Cessao e Transferencia.pdf
Procuração	Procuracao.pdf
Gru e comprovante	GRU.pdf



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850210363426 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste

e-MARCAS Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 23/08/2021 às 23:19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO
 LAFÉDRB 0495/0965 - DE HABITACÃO

NOME: **YARA WASHINGTON DA CRUZ**
 DOC. IDENTIFIC. ORG. EMITENTE: **424978830 SSP. SP**
 CPF: **361.132.438-85** DATA NASCIMENTO: **01/06/1988**
 SEXO: **MASCULINO**
 RACÃO DECLARADO: **MARLENE WASHINGTON DA CRUZ**
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A.B.:

Nº RESOLUÇÃO: **0534457861** VALIDADE: **28/12/2020** 2ª RESOLUÇÃO: **25/02/2011**

OBSERVAÇÕES: **sem observações**

LOCAL: **SETECILHEIRA - PE** DATA EMISSÃO: **25/12/2015**
 Assinatura: *Yara Washington da Cruz*
 6484470828
 2870311820

1217413872
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1217413872
 PROIBIDO PLASTIFICAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Fis. Nº **391**
 Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO
 LAFÉDRB 0495/0965 - DE HABITACÃO

NOME: **ALESSANDRO ANGELO DA COSTA**
 DOC. IDENTIFIC. ORG. EMITENTE: **339474039 SSP. SP**
 CPF: **308.067.898-24** DATA NASCIMENTO: **26/08/1983**
 SEXO: **MASCULINO**
 RACÃO DECLARADO: **JOSIAS ANGELO DA COSTA**
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A.B.:

Nº RESOLUÇÃO: **02380456295** VALIDADE: **23/08/2022** 2ª RESOLUÇÃO: **05/06/2002**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **JUAZETIRO, BA** DATA EMISSÃO: **30/08/2017**
 Assinatura: *Alessandro Costa*
 71726113660
 8409308309

1496459452
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1496459452
 PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.331.267/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
YALE ENTRETENIMENTO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DEZESSEIS

NÚMERO
221

COMPLEMENTO

CEP
56.309-175

BAIRRO/DISTRITO
COHAB VI

MUNICÍPIO
PETROLINA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(87) 9632-0178

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/11/2021** às **09:27:01** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	9646023	1527	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
TITULO FANTASIA	YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
DOCUMENTO	30.331.267/0001-22
REGIME	Microempresa Municipal
ÁREA ESTABELECIMENTO	50,00M²

ENDEREÇO	Rua: DEZESSEIS , Nº: 221 , Comp.: Bairro: COHAB SAO FRANCISCO - Petrolina - CEP: 56309-175
E-MAIL	yaleentretenimento@hotmail.com
TELEFONE	87 96320178

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001902-Produção musical
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	7311400-Agências de publicidade 7312200-Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7319002-Promoção de vendas 7490105-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7732202-Aluguel de andaimes 7739003-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7990200-Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 8011101-Atividades de vigilância e segurança privada 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001905-Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 9001906-Atividades de sonorização e de iluminação 9003500-Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 8e98a2de
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Terça-feira, 10 de Janeiro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0DD7.B076.457C.2A0E
Certidão gerada em 30/4/2018 12:45:52
PROTOCOLO SIARCO 18/925669-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
NIRE 26.2.0242772-4
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2018.05.02 15:13:51 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 30/4/2018 12:45:52
AUTENTICIDADE 0DD7.B076.457C.2A0E
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DD7B076457C2A0E>

Recife, 30 de abril de 2018
André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, brasileiro, nascido em 26/08/1983, solteiro, empresário, CPF nº 308.067.898-24, Carteira Nacional de Habilitação nº 02380456295, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, 221, Letra A, Cohab VI, Petrolina, PE, CEP 56309175.

YARA WASHINGTON DA CRUZ, brasileira, nascida em 01/06/1988, solteira, empresária, CPF nº 361.132.438-85, Carteira Nacional de Habilitação nº 05149497961, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, 221, Letra A, COHAB VI, Petrolina-PE, CEP 56309175.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA e nome fantasia YALE ENTRETENIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA DEZESSEIS, 221, COHAB VI, PETROLINA, PE, CEP 56.309-175.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

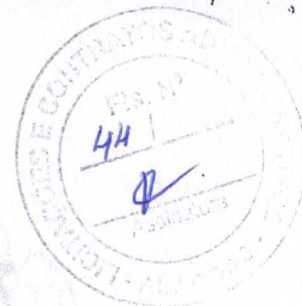
- 9001-9/02 - produção musical;
- 7311-4/00 - agências de publicidade;
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 7319-0/02 - promoção de vendas;
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes;
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7990-2/00 - reservas e revendas de ingressos para atividades musicais;
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada;
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação;
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.


Req: 8180000246878

Página 1

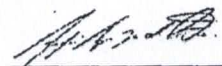


393011
81 4 05




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2018
 SOB Nº: 26202427724
 Protocolo: 18/925669-9

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
 LTDA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0DD7.B076.457C.2A0E
Certidão gerada em 30/4/2018 12:45:52
PROTOCOLO SIARCO 18/925669-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
NIRE 26.2.0242772-4
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2018.05.02 15:13:51 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 30/4/2018 12:45:52

AUTENTICIDADE 0DD7.B076.457C.2A0E

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DD7B076457C2A0E>

Recife, 30 de abril de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 042.118.904-50 - JIVANILDO GOMES
Data - 02/05/2018 03:13:50
Código de Autenticação 0DD7.B076.457C.2A0E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DD7B076457C2A0E>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0242772-4
Nº PROTOCOLO 18/925669-9 PROTOCOLADO 30/4/2018 11:47:45
Nº ARQUIVAMENTO 26202427724 ARQUIVADO 30/4/2018 12:45:52
EMPRESA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, brasileiro, nascido em 26/08/1983, solteiro, empresário, CPF nº 308.067.898-24, Carteira Nacional de Habilitação nº 02380456295, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, 221, Letra A, Cohab VI, Petrolina, PE, CEP 56309175.

YARA WASHINGTON DA CRUZ, brasileira, nascida em 01/06/1988, solteira, empresária, CPF nº 361.132.438-85, Carteira Nacional de Habilitação nº 05149497961, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, 221, Letra A, COHAB VI, Petrolina-PE, CEP 56309175.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA e nome fantasia YALE ENTRETENIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA DEZESSEIS, 221, COHAB VI, PETROLINA, PE, CEP 56.309-175.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- 9001-9/02 - produção musical;
- 7311-4/00 - agências de publicidade;
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 7319-0/02 - promoção de vendas;
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes;
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7990-2/00 - reservas e revendas de ingressos para atividades musicais;
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada;
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação;
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.


Req: 81800000246878

Página 1

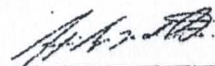


343011
01 14 03




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2018
 SOB Nº: 26202427724
 Protocolo: 18/925669-9

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
 LTDA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;
YARA WASHINGTON DA CRUZ, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios ALESSANDRO ANGELO DA COSTA e YARA WASHINGTON DA CRUZ, podendo responder de forma isolada ou em conjunto, com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

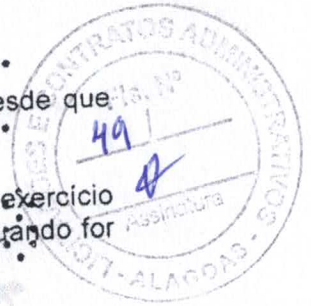
CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado, podendo ocorrer a distribuição de forma mensal, trimestral ou anual.

Req: 8180000246878

Página 2





§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.
Petrolina, 14 de abril de 2018.

Alessandro Angelo Costa
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
CPF: 308.067.898-24

Yara Washington da Cruz
YARA WASHINGTON DA CRUZ
CPF: 361.132.438-85

Req: 81800000246878

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2018
Data - 30/04/2018 12:45:52
Código de Autenticação ODD7.B076.457C.2A0E
SOB Nº: 26202427724
Protocolo: 18/925669-9
YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Página 3

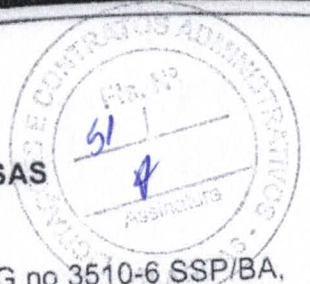


JUNTA
COMERCIAL DE
PERNAMBUCO



CARTÓRIO 2º ofício NOTAS E PROTESTO - PETROLINA/PE
RUA DR. JOSÉ MARIA, 49 - CENTRO
Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, YARA WASHINGTON DA CRUZ
Petrolina, 16 de abril de 2018. Antonio Jeronimo G. de Lima
(Escrevente) Em testemunho da verdade.
Emol.: R\$ 6,78 TAXAS: R\$ 2,80 Total: R\$ 9,58
0074922.ULE04201803.0006 e 0074922.MWT04201803.0006
Reconhecido por: Pedro Joel de 10153442





CARTA DE EXCLUSIVIDADE ENTRE AS EMPRESAS

Eu, **Sr. Antônio Soares dos Santos**, brasileiro, casado, militar, RG no 3510-6 SSP/BA, CPF no 024.813.915-00, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, 92, CEP 48.904-050, Juazeiro/BA, REPRESENTANTE DA BANDA DESEJO DE MENINA declara para os devidos fins e demais efeitos legais, além de autorizar que a empresa **YALÊ ENTRETENIMENTO**, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 30331267000122, com sede na Rua Dezesseis - Nº221 - Cohab VI Lot. Jardim Guararapes, neste ato representado por seus proprietários Sr.^a Yara Washington da Cruz, brasileira, portadora do CPF Nº 361.132.438-85 e RG Nº 42.497.883-0 SSP/SP e o Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº308.067.898-24 e RG Nº33.947.403-8 SSP/SP **representante exclusiva desta banda**, para todos os eventos em território Nacional, podendo inclusive emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas fiscais declaratórias, representá-lo junto aos demais órgãos competentes, empresas e entidades, enfim, todo e qualquer ato que diga respeito à apresentação do mesmo. Estando todos os membros de acordo.

Petrolina/PE, 11 de abril de 2022.

Antônio Soares dos Santos

Antônio Soares dos Santos
RG no 3510-6 SSP/BA - CPF no 024.813.915-00

DESEJO DE MENINA

Milena Soraia de Souza Santos Serafim
YALÊ ENTRETENIMENTO
CNPJ nº 30331267000122

EMANUELE FONTES CURIVES PERROTTA
TABELA
Rua Soares, 318 - Bairro São João - Juazeiro/BA - CEP 48.904-047
Fone: (48) 3513-4216 / (48) 3611-8794
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma (s) de:
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
Juazeiro-BA, 11 de Abril de 2022
Em Test. *[assinatura]* da Verdade.
MARINEIDE MARIA DIAS ALVES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo: 2606.AB996354-8 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Escrevente Autorizada
Marineide Maria Dias Alves

EMANUELE FONTES CURIVES PERROTTA
TABELA
Rua Soares, 318 - Bairro São João - Juazeiro/BA - CEP 48.904-047
Fone: (48) 3513-4216 / (48) 3611-8794
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma (s) de:
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juazeiro-BA, 11 de Abril de 2022
Em Test. *[assinatura]* da Verdade.
MILENA SORAIA DE SOUZA SANTOS SERAFIM - ESCRIVENTE
Selo: 2806.AB998653-2 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

ESCRITÓRIO
RUA DEZESSEIS, Nº221,
(LOT. GUARARAPES) COHAB VI
CEP: 56309-175 PETROLINA - PE
TELEFONE: (87) 9 96371177
CNPJ 30 331 267/0001-22
YALÊ ENTRETENIMENTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **YALÊ ENTRETENIMENTO**, regularmente constituída, inscrita no **CNPJ nº 30331267000122**, com sede na Rua Dezesesseis – Nº221 – Cohab VI Lot. Jardim Guararapes, neste ato representado por seus proprietários Sr.ª Yara Washington da Cruz, brasileira, portadora do CPF Nº 361.132.438-85 e RG Nº 42.497.883-0 SSP/SP e o Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº 308.067.898-24 e RG Nº 33.947.403-8 SSP/SP. Estando assim capacitada para exercer as funções de produção musical (shows)

Informamos ainda que as prestações dos serviços apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Segue anexo Contratos e Notas Fiscais de comprovação dos serviços.

Fortaleza, 13 de Março de 2023

CAMAROTE
SHOWS E EVENTOS
LTDA:3814931800
0101

Assinado de forma digital
por CAMAROTE SHOWS E
EVENTOS
LTDA:38149318000101
Dados: 2023.03.13 09:24:55
-03'00'

CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 38.149.318/0001-01

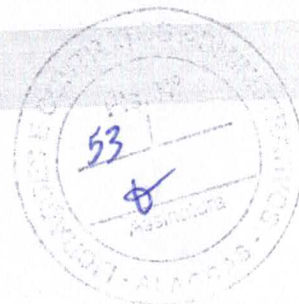
Data da consulta: 10/03/2023 14:58:43

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 30.331.267/0001-22

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
30/04/2018	31/12/2022	Excluída por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

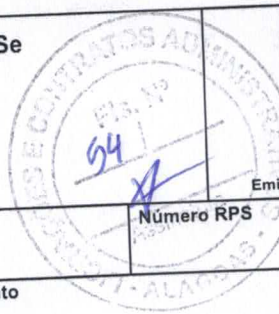
Gerar PDF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe
MUNICÍPIO DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: 082d66736

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000
CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM



Emitido em 13/06/2023 13:17:18

Data Fato Gerador 13/06/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 96
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação 2902708 - Barra - BA	Local de Recolhimento 2902708 - Barra - BA	

PRESTADOR



Razão Social: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
Nome Fantasia: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
Endereço: Rua DEZESSEIS, 221 , - COHAB SAO FRANCISCO
Petrolina - PE - CEP: 56309-175
E-mail: yaleentretenimento@hotmail.com - Fone: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9646023 - CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22

TOMADOR

Razão Social: Prefeitura Municipal de Barra
Endereço: ROD SP 360, S/N - KM 154, 70 , - TRÊS BARRAS
Petrolina - PE - CEP: 47.100-000
E-mail: - Fone:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 13.880.703/0001-01

SERVIÇO

207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART: _____ Numero CEI: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Constitui o objeto do presente, a contratação de Show Artístico para animação musical em razão das festividades de São João no Município da Barra - Bahia, com a seguinte programação: BANDA DESEJO DE MENINA com apresentação na madrugada do dia 20 de junho de 2023, às 02h00, na Praça Barão de Cotegipe, com duração mínima de 1h40min.

Dados Bancários
Banco do Brasil
AG: 8074-8
C/C: 7573-6
Yara Tche e Alessandro Eventos
CNPJ 30.331.267/0001-22

VALOR SERVIÇO (R\$) 185.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 185.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 9.250,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 175.750,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

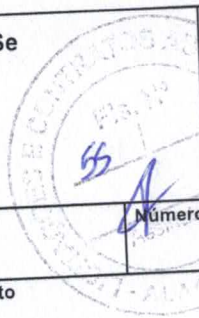
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
MUNICÍPIO DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: 0b2feaf18

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000
CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM



Emitido em 16/06/2023 10:09:44

Data Fato Gerador 16/06/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 98
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação 2708402 - São José da Tapera - AL	Local de Recolhimento 2611101 - Petrolina - PE	

PRESTADOR



Razão Social: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
Nome Fantasia: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
Endereço: Rua DEZESSEIS, 221, - COHAB SAO FRANCISCO
Petrolina - PE - CEP: 56309-175
E-mail: yaleentretenimento@hotmail.com - Fone: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9646023 - CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22

TOMADOR

Razão Social: Prefeitura Municipal São José da Tapera
Endereço: Rua do Comercio, 209, - Centro
São José da Tapera - AL - CEP: 57.445-000
E-mail: - Fone:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.261.228/0001-14

SERVIÇO

213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:	Numero CEI:
--------------------	--------------------

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001.120623
Processo Administrativo nº 005.019.170523
Contrato: 37/2023
NOTA(S) DE EMPENHO(S): Nº 2023062802799

Tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical durante as Festividades Juninas do município de São José da Tapera/AL que será realizado nos dias 17 de junho de 2023.

Dados Bancários
Banco do Brasil
AG: 8074-8
C/C: 7573-6
Yara Tche e Alessandro Eventos
CNPJ 30.331.267/0001-22

VALOR SERVIÇO (R\$) 190.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 190.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 9.500,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$) 190.000,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	
DESCONTO (R\$) CONDICIONADO 0,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
MUNICÍPIO DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: 84951e51f

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000
CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM



Emitido em 22/06/2023 10:59:08

Data Fato Gerador 22/06/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS 50	Nº da Nota Fiscal 108
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Não Optante	Local de Prestação 2706109 - Ouro Branco - AL	Local de Recolhimento 2611101 - Petrolina - PE	

PRESTADOR



Razão Social: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

Nome Fantasia: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
Endereço: Rua DEZESSEIS, 221 , - COHAB SAO FRANCISCO
Petrolina - PE - CEP: 56309-175
E-mail: yaleentretenimento@hotmail.com - Fone: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9646023 - CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Endereço: Rua Coronel Lucena, 744, - Luiz Gonzaga de Carvalho
Ouro Branco - AL - CEP: 57.525-000
E-mail: - Fone:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.258.141/0001-98

SERVIÇO

213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART: _____ Numero CEI: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023 120231404006
CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 07-001/2023

Referente a show artístico com apresentação da banda DESEJO DE MENINA, para apresentação de Show Artístico no dia 21 de junho de 2023 durante a festa de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL.

Dados Bancários
Banco do Brasil
AG: 8074-8
C/C: 7573-6
Yara Tche e Alessandro Eventos
CNPJ 30.331.267/0001-22

VALOR SERVIÇO (R\$) 180.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 180.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 9.000,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS				DESCONTO CONDICIONAL (R\$) 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 180.000,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 49688 / 2023



RAZÃO SOCIAL

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **9646023**

Endereço

Rua DEZESSEIS, 221 , , COHAB SAO FRANCISCO, Petrolina CEP: 56309-175

Dados do Contribuinte ou Responsável

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

Numero Documento Jurídico

30.331.267/0001-22

Endereço

Rua DEZESSEIS, 221 , , Cohab VI, Petrolina CEP: 56309-175

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 25/02/2024

Chave de Validação: **4c68f3da**



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



Processo nº: 11270009/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO:**

- 1) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 2) Em seguida encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanação de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 3) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 27 de novembro de 2023.

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:0721927548
0
Dados: 2023.11.27
11:25:58 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Processo nº: 11270009/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de DESEJO DE MENINA**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

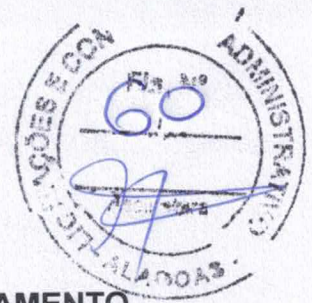
JOCIVAL DIONISIO
BARBOSA:0317421
4416

Assinado de forma digital por
JOCIVAL DIONISIO
BARBOSA:03174214416
Dados: 2023.12.11 11:28:24
-03'00'

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CADA SORRISO DE ESPECIAL NECESSIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11270009/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1104- DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

10.302.0007.6016 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 29 de novembro de 2023.

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Maize Ruth Barros Brito Dionísio

Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
Portaria Nº 257/2021



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - AL



MINUTA DO CONTRATO I.L. Nº XX/20XX

MINUTA DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº xxxxxxx, expedida pela xxx/xx, e do CPF/MF de nº. xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito na Carteira de Identidade de nº XXXXXXXXXXX, expedida pela XXX, e do CPF/MF de nº. xxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na festa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e, que será realizado no dia XXX de XXXXX de XXXXX, durante XXhXXm, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE

- Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - PARA ESTABELECEMOS UM NOVO TEMPO



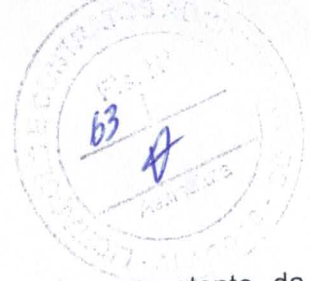
- d. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- e. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- c. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- d. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- e. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- g. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- h. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- a. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avançadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXX), para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL.
- b. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.



- c. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- d. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

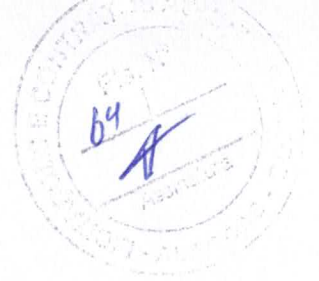
PROJETO DE ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei N° 8.666/1993 e modificações posteriores.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....
CPF N °

NOME.....
CPF N °



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
COLIVANDO O PREC. PARA A CONSTITUIÇÃO DE NOVO TEMPO



Processo nº: 11270009/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

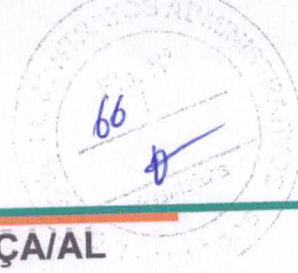
De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 04 de dezembro de 2023.

Gabriella Soares dos Santos
Gabriella Soares dos Santos

Comissão Permanente de Licitação



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 11270009/2023

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de Show Artístico

Objeto: Contratação de Show artístico com a Banda: Desejo de Menina, para comemoração das festividades da Emancipação Política deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Submete-me a parecer jurídico a contratação de Show artístico com a Banda Desejo de Menina para comemoração da Emancipação Política deste município de Olivença/AL.

A referida solicitação foi enviada pelo Ilmo. Secretário de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, Sr. Jocival Dionísio Barbosa, conforme se comprova através do memorando nº: 304F/2023;

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação. O Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

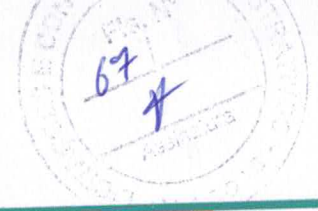
Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III: para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, o que é declarado, inclusive, pelo Ilmo. Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o Sr. Jocival Dionísio Barbosa.



Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

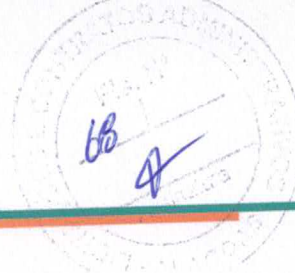
Contudo, é uníssono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente VEDADA a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que, em que pese a empresa YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, está apta a representar a Banda Desejo de Menina, conforme se comprova na CARTA DE EXCLUSIVIDADE ENTRE AS EMPRESAS.

Em atenção ao pedido feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o digno Secretário de Finanças, manifestou-se no sentido de que consta no Orçamento Geral do Município de Olivença/AL, verbas suficientes para a contratação do profissional responsável.

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum. Assim, devem ser anexadas aos autos cópias devidamente autenticadas ou conferindo com os originais de toda documentação. Contudo, na impossibilidade de apresentar tais documentos com selo de autenticidade, deve a CPL - Comissão Permanente de Licitações, antes de remeter o presente procedimento ao Ilmo. Prefeito para que o mesmo autorize a contratação, diligenciar quanto a autenticidade dos documentos em questão. **O que NÃO foi devidamente atendido conforme se constata à luz dos autos, visto estarem ausentes alguns documentos, vejamos:**


- Documentos de Identificação dos Proprietários de ambas as empresas (representada e representante) devidamente autenticados ou conferidos com os originais;



Peio exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite, após sanadas as pendências apontadas.

É o parecer.

Olivença/AL, 05 de Dezembro de 2023.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL n° 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL n°. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS TERRITORIOS NACIONAIS
1217413872

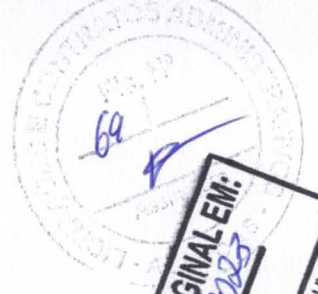
PROIBIDO PLASTIFICAR
1217413872

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: TARA MAREINGTON DA CRUZ
CPF: 434978830 SSP SP
CPF RENOVADO: 351.132.436-85
DATA RECEBIMENTO: 01/06/1988
TIPO DE LICENÇA: NÃO DECLARADO
Nome Declarado: MARYLENE MAREINGTON DA CRUZ
RG: [REDACTED] **CC:** [REDACTED] **CCP:** [REDACTED] **AB**
VALIDADE: 28/12/2020 **DATA DE EMISSÃO:** 25/02/2011
INSCRIÇÃO: 05349437961

Observações: sem observações

Assinatura do Portador: Tara Mareington da Cruz
LOCAL: PRESIDENTE PRUDENTE
DATA EMISSÃO: 29/12/2015
Assinatura do Autorizador: [REDACTED]
CPF: 44064708628
RG: 98070311820
DETRAN - PE/PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



CONFERE COM O ORIGINAL EM:
 05 / 12 / 2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - OLIVENÇAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS TERRITORIOS NACIONAIS
1496459452

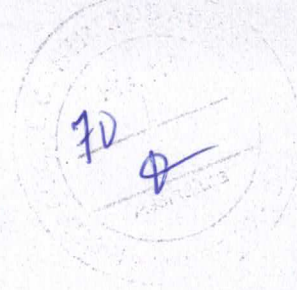
PROIBIDO PLASTIFICAR
1496459452

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
CPF: 339474038 SSP SP
CPF RENOVADO: 308.067.898-28
DATA RECEBIMENTO: 26/08/1983
TIPO DE LICENÇA: JOSIAS ANGELO DA COSTA
Nome Declarado: FILCENENA MARIA DA COSTA
RG: [REDACTED] **CC:** [REDACTED] **CCP:** [REDACTED] **AB**
VALIDADE: 23/08/2022 **DATA DE EMISSÃO:** 05/06/2002
INSCRIÇÃO: 02380456295

Observações:

Assinatura do Portador: Alessandro Costa
LOCAL: JUAZEIRO, BA
DATA EMISSÃO: 30/08/2017
Assinatura do Autorizador: [REDACTED]
CPF: 71726115660
RG: 84509106709
BAHIA
DETRAN - BA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



Processo nº: 11270009/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, sediada à Rua Dezesesseis, nº 221, Cohab VI – Loteamento Jardim Guararapes, Petrolina/PE, CEP 56.309-175, inscrita no CNPJ sob nº 30.331.267/0001-22, neste ato representado por seu sócio Sr. Alessandro Ângelo da Costa, inscrito no RG sob o nº 33.947.403-8, expedido pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.067.898-24, visando a contratação da artista Desejo de Menina no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 11 de dezembro de 2023.

JOSIMAR
DIONÍSIO:0721
9275480

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONÍSIO:07219275480
Dados: 2023.12.11
11:26:50 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença /AL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 11270009/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, sediada à Rua Dezesseis, nº 221, Cohab VI – Loteamento Jardim Guararapes, Petrolina/PE, CEP 56.309-175, inscrita no CNPJ sob nº 30.331.267/0001-22, neste ato representado por seu sócio Sr. Alessandro Ângelo da Costa, inscrito no RG sob o nº 33.947.403-8, expedido pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.067.898-24, visando a contratação da artista Desejo de Menina no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 11 de dezembro de 2023.

JOSIMAR
DIONÍSIO:072
19275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONÍSIO:07219275480
Dados: 2023.12.11
11:27:13 -03'00'

Josimar Dionísio
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de _____ de 2023.

CONTRATO I.L. Nº 24/2023

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822-SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, sediada à Rua Dezesseis, nº 221, Cohab VI – Loteamento Jardim Guararapes, Petrolina/PE, CEP 56.309-175, inscrita no CNPJ sob nº 30.331.267/0001-22, neste ato representado por seu sócio Sr. Alessandro Ângelo da Costa, inscrito no RG sob o nº 33.947.403-8, expedido pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.067.898-24, doravante designada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **DESEJO DE MENINA**, através da empresa **YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, na Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL e, que será realizado no dia 31 de janeiro de 2024, durante 01h40min, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE

- a. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- b. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- c. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;

- d. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- e. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- c. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- d. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- e. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- g. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- h. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- a. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa **YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL.
- b. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- c. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

- d. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei N° 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, 13 de DEZEMBRO de 2023.

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:0721927548
0
Dados: 2023.12.12
11:59:47 -03'00'

**JOSIMAR DIONÍSIO
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE**

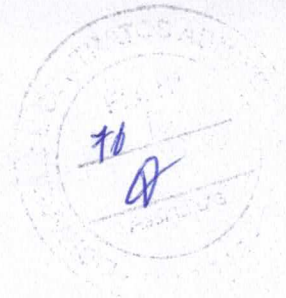
Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
Data: 13/12/2023 13:49:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALESSANDRO ÂNGELO DA COSTA
YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME.....
CPF N °

NOME.....
CPF N °



Processo nº: 11270009/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 02 de fevereiro de 2024.

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo destinado a Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 02 de fevereiro de 2024, no dia 02 de fevereiro de 2024.

De acordo com o art.113 da lei 8.666/93, a cópia física dos autos deverá ser devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Nesse compasso, conduzo os autos ao Gestor Contratual designado, para que proceda a gestão e fiscalização deste contrato.

Olivença/AL, 04 de janeiro de 2024.

Gabriella Soares dos Santos
GABRIELA SOARES DOS SANTOS

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO IL N° 24/2023



Processo nº: 11270009/2023
Contrato I.L. nº: 24/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.331.267/0001-22.
Objeto: Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 02 de fevereiro de 2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Alessandro Ângelo da Costa pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:6BF6825F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/01/2024. Edição 2208
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>